

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 2415/73

Aprovado por Deliberação
Em 31 /10 /1973

PROCESSO CEE - n° 2591/ 73

INTERESSADO: Oliver Burkhardt

ASSUNTO: Equivalência de estudos.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR (a) CONSELHEIRO (a) João Batista Salles da Silva

HISTÓRICO: Oliver Burkhardt filho de Walter Helmet Burkhardt e de dona Ursula Burkhardt, nascido em Caracas - Venezuela a 29 de abril de 1959, domiciliado e residente à rua Helterra n° 30, apto. n° ___, nesta Capital, tendo realizado estudos no Exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte, o histórico escolar do requerente!

1. Concluiu 7 series na Alemanha, sendo que a 5^a, 6^a e 7^a foram cursadas no Ginásio de Humbolt, em Bad Homburg. Estudou na 7^a serie: Religião, Alemão, Historia, Geografia, Inglês, Frances, Matemática, Biologia, Educação Artística, Musica, Ed. Física e Artesanato.
2. Frequenta no corrente ano letivo a 7^a serie do 1^o grau no Colégio Humboldt.
A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: Á vista do que foi exposto, somos de parecer que os estudos realizados por Oliver Burbhardt na Alemanha, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil no nível de conclusão da 6^a serie do 1^o grau e que se poderá, portanto, autorizar lhe a matricula na 7^a serie, ainda em 1973, ficando convalidados os atos escolares por ele praticados no corrente ano letivo. A escola que acolheu o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e cívica.

São Paulo, 31 de outubro de 1973

a) Cons. João Baptista Salles da Silva - Relator

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pelo liberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO do Conselheiro João Baptista Salles da Silva.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Frederico Pimentel Gomes, João Baptista Salles da Silva, José conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Theresinha Fran.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar-Presidente